

Acta
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 17 de Março
de 2011

Aos dezassete dias do mês de Março do ano dois mil e onze, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel das Pedras Rita e dos Senhores Vereadores: Carlos Manuel Valadão, Joe Valadão Rego, Aida Maria de Freitas Felicidade e Deolinda Rosa Machado Vieira Estêvão. -----

I

Às dez horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos. Lida a acta da reunião anterior, realizada a dez de Março, foi a mesma aprovado por unanimidade e devidamente assinada. -----

II

CONCURSO PÚBLICO
CONTRATO DE EMPREITADA – REPAVIMENTAÇÃO DO TROÇO
DA AVENIDA NOVA AO CAMINHO DOS MOINHOS DO
MUNICÍPIO DO CORVO – ADJUDICAÇÃO

Tendo presentes as razões fundamentadas na deliberação desta Câmara Municipal de 23 de Dezembro de 2010, sobre a efectivação da empreitada de Repavimentação do Troço da Avenida Nova ao Caminho dos Moinhos do Município do Corvo, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas, para os devidos e legais efeitos; -----

Tendo igualmente em atenção, uma vez que está concretizada a audiência prévia dos concorrentes, o relatório final elaborado pelo júri do concurso da referida empreitada (que se dá por reproduzido) e ainda todos os restantes elementos procedimentais patenteados em concurso, que igualmente aqui se dão por inteiramente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos (de que se evidencia, nesta sede, o PP, o CE e a proposta em adjudicação); -----

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Carlos Valadão, Joe Rego e Aida Felicidade, e abstenção da Sra. Vereadora Deolinda Estevão, nos termos do artigo 148º/4 do CCP, aprovar a proposta de adjudicação patenteada no mencionado relatório final, e, por consequência, nos termos do estabelecido no artigo 76º/1 do CCP, adjudicar à empresa Castanheira e Soares Lda., a

empreitada em referência, pelo preço global de € 1.076.221,69 (um milhão, setenta e seis mil, duzentos e vinte um euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal de 4% no valor de 43.048,87€ (quarenta três mil, quarenta oito euros e oitenta sete cêntimos), o que perfaz a totalidade de 1.119.270,56 (um milhão, cento e dezanove mil, duzentos e setenta euros e cinquenta e seis cêntimos), obra que será executada no prazo de 300 dias a contar da data da respectiva consignação, nos termos legais gerais e do especialmente estabelecido no Caderno de Encargos. -----

Nos termos do disposto no artigo 77º/1 e 3 do CCP, deverá notificar-se, em simultâneo, todos os concorrentes da presente adjudicação, acompanhada aquela notificação do relatório final de análise de propostas (não se colocando concretamente a hipótese prevista na 2ª parte do nº 1 do referido artigo 77º do CCP, na redacção do Decreto-lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro). -----

Nos termos do artigo 77º/2 do CCP e do artigo 37º/2 do PP, deve notificar-se o adjudicatário para, no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 38º do mesmo PP (que se dá por reproduzido) e prestar caução, de acordo com o estipulado nos artigos 44º e 45º, ambos do PP e que igualmente se dão por reproduzidos. -----

Especialmente no que toca aos documentos de habilitação atinentes com o alvará de empreiteiro de obras públicas, tendo em conta que, no entretanto, a entidade adjudicante tomou conhecimento de que, através da implementação da medida SIMPLEX MO92, se procedeu à “Desmaterialização dos títulos habilitantes”, tendo tal medida visado simplificar, reduzir encargos administrativos e desmaterializar o alvará e o título de registo, tornando-se obrigatória a consulta destes títulos habilitantes no Portal do InCI a partir de 15 de Dezembro de 2010, podendo considerar-se que a consulta dos alvarás e dos títulos de registo neste portal é o único meio legal para validação das habilitações das empresas de construção, a entidade adjudicante, em vista dos mesmos efeitos previstos legalmente no concurso para comprovação, pelo adjudicatário, das habilitações exigidas, irá proceder, dentro do mesmo prazo acima referido, à mencionada consulta no Portal internet daquele Instituto, actualmente disponível em www.inci.pt, no Menu Construção > Consulta de Empresas”, para os devidos efeitos legais. Posteriormente, para cumprimento do estabelecido no artigo 85º do CCP, serão os demais concorrentes notificados da apresentação (ou não), pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação exigidos no presente procedimento e do resultado da consulta acima mencionada. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

OUTROS ASSUNTOS

Pelo Sr. Presidente foi comunicado aos restantes membros as actividades a desenvolver em conjunto com a Direcção Regional das Florestas, a EBI Mouzinho da Silveira e a Creche Planeta Azul no Dia da Árvore -----

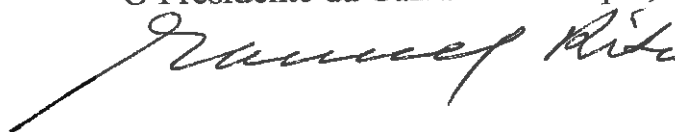
O Sr. Vereador Joe Rego perguntou ao Sr. Presidente se a obra da Avenida Nova aos Moinhos iria decorrer como a do Caminho da Várzea, considerando que o troço da Avenida Nova ao Caminho dos Moinhos era utilizado frequentemente por todos os munícipes. Pelo Sr. Presidente foi respondido que estava previsto a execução de modo a garantir sempre a circulação rodoviária nas vias. -----

A Sra. Vereadora Deolinda Estevão disse que considerando que a danificação dessas vias foi na sequência da obra realizada pela EDA, não era de responsabilizar os mesmos para custear a execução da empreitada. O Sr. Presidente disse que tencionava celebrar um protocolo com a EDA para receber a verbas destinadas á repavimentação das valas abertas pela EDA, no entanto, as vias já se encontravam degradadas e a necessitar de grandes reparações. Pela Sra. Vereadora foi questionado a origem das verbas necessárias para realizar a empreitada, tendo o Sr. Presidente respondido que 85% seria do programa PROCONVERGENCIA e os restantes 15% seria de receitas do próprio orçamento da autarquia. -----

IV

Nada mais havendo a tratar, às onze horas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente acta, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Elvira André Inácia Pimentel, Secretária desta reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,



